



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OUVIDOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIU-CE**

**Resposta ao ofício nº 14/2026**

**Protocolo nº 20262349412**

**Assunto:** Apresentação de Defesa em face de denúncia infundada.

**BENEDITA BEZERRA OLIVEIRA (LILA)**, já qualificada nos registros deste município, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Senhoria, apresentar sua **DEFESA** em relação à denúncia registrada nesta Ouvidoria, o que faz nos termos e pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

#### **I. DA SÍNTESE DA DENÚNCIA**

Trata se de uma denúncia apresentada na ouvidoria do município de Banabuiú/ CE, a ora denunciada, tomou conhecimento de que foi alvo de uma manifestação nesta Ouvidoria, na qual um(uma) cidadão(ã) a acusa, em síntese, da prática de suposto crime de "peculato" e de ato "imoral", por, alegadamente, utilizar um veículo público para fins particulares, como "carregar o neto" e "fazer compras".

Ocorre que, tais alegações, contudo, são completamente infundadas e distorcem gravemente a realidade dos fatos, como será devidamente demonstrado.

#### **II. DA REALIDADE DOS FATOS E DA IMPROCEDÊNCIA DAS ACUSAÇÕES**

A denúncia apresentada parte de premissas equivocadas e maliciosas, com o claro intuito de macular a honra e a imagem de uma servidora dedicada ao



município. A verdade é que a denunciada **jamais utilizou qualquer bem público para fins particulares.**

A Sra. Lila é funcionária do Gabinete e, por sua notória competência e por seu histórico de trabalho ligado às artes e à cultura no município, foi designada para prestar auxílio direto e constante à Secretaria de Assistência Social. Sua principal atribuição tem sido a de idealizar, organizar e executar os diversos eventos sociais promovidos pela pasta, que tanto beneficiam a população de Banabuiú.

É justamente para a execução dessas tarefas e **exclusivamente** para isso que a denunciada, por vezes, faz uso do veículo oficial. As atividades de organização de eventos demandam inúmeros deslocamentos para aquisição de materiais, transporte de itens decorativos, reuniões com fornecedores e equipes, entre outras diligências externas.

Portanto, o uso do veículo oficial sempre se deu em estrito cumprimento de dever funcional, visando atender às necessidades do serviço público e garantir o sucesso das ações da Secretaria de Assistência Social. A acusação de que o veículo é usado para "caprichos" é uma afirmação leviana e mentirosa.

### **III. DA TOTAL AUSÊNCIA DE PROVAS E DO ÔNUS DO ACUSADOR**

Causa estranheza que uma denúncia com acusações tão graves seja formulada de maneira vaga, genérica e, sobretudo, **sem a apresentação de qualquer elemento probatório mínimo.** O (A) denunciante não apresenta uma única foto, vídeo, data, horário ou placa de veículo que pudesse dar qualquer indício de veracidade às suas alegações.

Trata-se de mera ilação, baseada em suposições e, possivelmente, em perseguição pessoal. Em um Estado Democrático de Direito, a presunção de inocência e de boa-fé dos atos dos servidores é um pilar fundamental. Não se pode admitir que a palavra de um acusador, desprovida de qualquer prova, tenha mais valor do que a conduta ilibada de uma funcionária.

O ônus de provar qualquer irregularidade é de quem acusa. Acusações vazias não podem e não devem prosperar, sob pena de se instaurar um clima de insegurança e injustiça no serviço público. A denúncia, da forma como foi apresentada, é inepta e deveria ser liminarmente rechaçada.



Ademais, a leviana menção ao crime de "peculato" demonstra o profundo desconhecimento jurídico do denunciante. O referido crime exige a intenção de se apropriar de um bem público, o que jamais ocorreu, tornando a acusação ainda mais absurda e descabida.

#### IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, a denunciada requer:

- a) O **acolhimento integral** da presente defesa, para que sejam registradas a verdade e a lisura dos atos praticados pela servidora;
- b) O **ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** da presente denúncia, por sua manifesta improcedência, pela total ausência de provas e pela demonstração cabal de que os fatos narrados não correspondem à realidade.

Reitera seu compromisso com a ética, a moralidade e a legalidade no serviço público, colocando-se à inteira disposição desta Ouvidoria para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Banabuiú/CE, 23 de março de 2026.

*Maria Joelle Lopes Oliveira*

Maria Joelle Lopes oliveira.  
Secretária de Assistência Social e Trabalho